



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATO

CONTRATO Nº 1003.004/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** E A EMPRESA **L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Dom Pedro, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.694.828/0001-90, representado pelo Sr. IVONALDO CHAGAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.255.522-16, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.102.438/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.732.344-7, localizada na Rua 28 de dezembro, s/n, Bairro Centro, Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, neste ato representada por **CLARA LARISSA DA SILVA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 037.519.352-90, portadora do RG nº 7442868 SSP/PA, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, SECRETARIAS E FUNDOS**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
23	Pneu 1000x20 borrachudo	UND	GOODYEAR	4	1.800,00	6.480,00
24	Pneu 12.4.24 10l	UND	GOODYEAR	3	2.300,00	6.440,00
25	Pneu 12/16.5	UND	GOODYEAR	1	1.300,00	1.040,00
26	Pneu 1300.24 12l	UND	GOODYEAR	0	2.700,00	1.080,00
27	Pneu 14.9.28 8l	UND	GOODYEAR	1	2.800,00	2.240,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

28	Pneu 1400.24 16l	UND	GOODYEAR	3	3.900,00	10.920,00
29	Pneu 16.9.30 10l	UND	GOODYEAR	1	3.800,00	3.040,00
30	Pneu 17.5.25 14l	UND	GOODYEAR	3	4.000,00	11.200,00
31	Pneu 175/70r13	UND	DUNLOP	6	300,00	1.800,00
32	Pneu 18.4.30 12l	UND	GOODYEAR	2	4.500,00	9.000,00
33	Pneu 185/70r14	UND	XBRI	13	400,00	5.120,00
34	Pneu 19.5/24	UND	GOODYEAR	1	4.000,00	3.200,00
35	Pneu 205/70r15	UND	DUNLOP	2	650,00	1.040,00
36	Pneu 215/75r17.5	UND	XBRI	3	1.200,00	3.360,00
37	Pneu 215/80r16	UND	GOODYEAR	1	800,00	960,00
38	Pneu 225/75r16	UND	GOODYEAR	2	1.000,00	2.400,00
39	Pneu 23.1.30 12l	UND	GOODYEAR	1	5.800,00	6.960,00
40	Pneu 235/70r16 radial	UND	GOODYEAR	1	880,00	1.056,00
41	Pneu 235/75 r 15	UND	GOODYEAR	1	950,00	1.140,00
42	Pneu 235/75r16	UND	GOODYEAR	2	900,00	1.440,00
43	Pneu 265/70 r 17	UND	GOODYEAR	1	1.000,00	1.200,00
44	Pneu 265/70r 16 radial	UND	GOODYEAR	1	850,00	1.020,00
45	Pneu 650/16	UND	GOODYEAR	0	650,00	260,00
46	Pneu 750/16 10l	UND	GOODYEAR	6	950,00	5.700,00
47	Pneu 90.90r19	UND	MAGGION	5	231,00	1.178,10
48	Pneu borrachudo radial 275/80r22.5	UND	GOODYEAR	2	2.100,00	5.040,00
49	Pneu borrachudo radial 295/80r22.5	UND	GOODYEAR	2	2.200,00	4.400,00
50	Pneu misto radial 275/80r22.5	UND	GOODYEAR	1	2.100,00	1.680,00
51	Pneu misto radial 295/80r22.5	UND	GOODYEAR	1	2.150,00	1.290,00
	TOTAL					101.684,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 101.684,10 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 242 0126 2.065 - Manutenção da Proteção Social Domiciliar Para Deficiente e Idoso; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 243 0131 2.066 - Manutenção Prog.Bpsb-Piso Básico Fixo; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 244 1002 2.073 - Manutenção da Sec. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 244 1002 2.076 - Manutenção Bolsa Família Igd-Pbf; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 244 1002 2.080 - Manutenção Outros Programas da Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar os fornecimentos no prazo;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração crescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE/PA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Nova Esperança do Piriá/PA, em 10 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CNPJ nº 17.694.828/0001-90
CONTRATANTE

L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI

CNPJ n.º 18.722.042/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

